**Resolução SE 32, de 19-4-2005**

*Altera dispositivos da Resolução SE nº 15, de 22/02/05*

O Secretário da Educação, considerando o que lhe foi apresentado pela Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas e pelo Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria sobre a implementação da recuperação paralela, no ensino fundamental, em todos os turnos de funcionamento das escolas estaduais,  
Resolve:  
Artigo 1º - Fica alterada a alínea "a" do § 1º do artigo 5º da Resolução SE nº 15/05, que passa a ter a seguinte redação:

"a) os concluintes do ciclo I que foram promovidos com recomendação ou obrigatoriedade de recuperação paralela desde o início do ano letivo."  
Artigo 2º - Fica alterado o § 3º do artigo 5º da Resolução SE nº 15/05, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Os projetos de recuperação paralela, destinados aos alunos do ensino fundamental, poderão ser implementados na seguinte conformidade:   
a) nas escolas que funcionam em dois turnos diurnos, as atividades serão desenvolvidas no mesmo turno de funcionamento da classe, após o término das aulas regulares, com a seguinte carga horária:

1.no ciclo I: 3 aulas semanais, por turma;

2.no ciclo II: 2 aulas semanais, por turma.

b) nas escolas que funcionam em três turnos diurnos, as atividades serão desenvolvidas fora do horário das aulas regulares, inclusive aos sábados, com a seguinte carga horária:

1. no ciclo I: até 3 aulas semanais, por turma;

2. no ciclo II: 2 aulas semanais, por turma.

c) nas classes do ciclo II que funcionam no período noturno, as atividades serão desenvolvidas fora do horário das aulas regulares, inclusive aos sábados, com a carga horária de duas aulas semanais, por turma."

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.